

TERMO DE APOSTILAMENTO

UASG: 254452
Pregão Eletrônico nº 90002/2024

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº/2024, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ EMPRESA
VIPPIM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a repactuação de valores do Contrato nº 43/2024 (documento SEI nº 4091857), firmado entre a Fundação Oswaldo Cruz, por intermédio da Fiocruz Brasília e a empresa VIPPIM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, conforme reajuste salarial, vale-alimentação, seguro de vida e atualização pelo IPCA, conforme previsto na Convenção Coletiva de Trabalho do SINDESV/DF 2025 (documentos SEI nº 5541628, 5541651, 5541730, 5541740, 5541758).

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A inclusão de nova Dotação Orçamentária está prevista no art. 135 e art. 136, da Lei nº 14.133/2021, combinado com art. 53 e 57, §4º, IN/MPDG/05/2017.

III – DO PREÇO

3.1. A partir de julho de 2025, o valor mensal do Contrato nº 43/2024 passará de R\$ 168.516,51 (cento e sessenta e oito mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos) para R\$ 176.769,28 (cento e setenta e seis mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos).

3.2. Os efeitos decorrentes da presente repactuação resultam em um acréscimo aproxima do de 4,8973 % em relação ao 1º Termo Aditivo (documento SEI nº 5112102), conforme quadro resumo:

VALOR ATUAL		VALOR REPACTUADO	
MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL
R\$ 168.516,51	R\$ 2.022.198,12	R\$ 176.769,28	R\$ 2.121.231,38

IV– DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

4.1. O percentual utilizado para retenção de conta vinculada é de 31,64 % em cima da remuneração de cada posto ocupado, o valor a ser retido mensalmente será de R\$ 26.484,59 (vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) (documento SEI nº 5590684).

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo de Apostilamento está estimada em R\$ 2.171.161,71 (dois milhões, cento e setenta e um mil cento e sessenta e um reais e setenta e um centavos), que correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 33.90.37, PTRES 234041, Fonte de Recurso 1002000000 e Programa de Trabalho nº 10.128.5121.20YD.0001, Ação: 20YD (documentos SEI nº 5603192 e 5612606).

5.2. Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho 2025NE001815 em 08 de outubro de 2025 (documento SEI nº 5603190).

VI – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

6.1. A Contratada comprovou regularidade conforme consulta ao SICAF, CEIS/CNEP, TCU/CNJ, CNDT/TST e CADIN, de 08 de dezembro de 2025 (documentos SEI nº 5708596).

VII – DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar endosso da garantia no valor de R\$ 106.061,57 (cento e seis mil sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos), no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, sob pena de multa moratória e por fim, a rescisão contratual a contar da assinatura deste instrumento, em conformidade com a Cláusula Décima Primeira - Garantia de Execução do contrato original (documento SEI nº 4091857), c/c art. 96 da Lei 14.133/2021.

7.1.1. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

7.1.1.1. A garantia assegurará o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.1.2. SUBCLÁUSULA SEGUNDA

7.1.2.1. A garantia deverá ter validade de 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, e a mesma somente será liberada pela FIOCRUZ mediante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela FIOCRUZ, conforme estabelecido no Anexo VII – F da Instrução Normativa/MPDG nº 05/2017.

VIII – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato nº 43/2024 (documento SEI nº 4091857), que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelas partes.

Brasília- DF, dezembro de 2025.

Pela Contratante:

MARIA FABIANA DAMÁSIO PASSOS

Diretora
Fiocruz/Brasília

Pela Contratada:

EURÍPEDES GONÇALVES

Representante Legal
VIPPIM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **EURÍPEDES GONÇALVES**, Usuário Externo, em 12/12/2025, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA FABIANA DAMASIO PASSOS**, Diretora, em 12/12/2025, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5708597** e o código CRC **142004B3**.

Gestor: COGEAD/CGECL/DENAC
Versão: 02 - maio/2024

Referência: Processo nº 25027.000090/2024-47

SEI nº 5708597